

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: quinta-feira, 29 de Março de 2012 10:50
Para: arquivo
Assunto: FW: Parecer sobre propostas de DLR n.º 2 e n.º 5

De: Catarina Furtado
Enviada: quinta-feira, 29 de Março de 2012 10:49
Para: app
Assunto: FW: Parecer sobre propostas de DLR n.º 2 e n.º 5

Favor dar entrada.
Obrigada.

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: Marla TM. Vieira [<mailto:Marla.TM.Vieira@edu.azores.gov.pt>]
Enviada: quarta-feira, 28 de Março de 2012 09:32
Para: Catarina Furtado
Cc: ceebis.sroquepico@azores.gov.pt
Assunto: Parecer sobre propostas de DLR n.º 2 e n.º 5

Ex.mo Sr.s

A EBS de S. Roque do Pico considera a **proposta de Decreto Legislativo Regional n.º2/2012** no geral adequada, no entanto sugeria a introdução de mais um ponto no artigo 8.º Sanções que previsse o pagamento do livro danificado, para que a escola o possa repor e a família seja verdadeiramente responsabilizada.

Sobre a proposta de regime jurídico da ação social escolar, **DLR n.º5/2012**, que na generalidade nos parece adequada, oferece-nos dizer:

Artigo 16.º, ponto 5 – Com tudo o que consta no Programa Regional de Saúde Escolar, e é efetivamente trabalhado nas escolas, mais um programa de educação e higiene alimentar parece-nos excessivo e desnecessário;

Artigo 31.º, ponto 1 – Sugere mais um programa - de prevenção de acidentes escolares. Mais uma vez parece-nos desnecessário uma vez que uma das áreas prioritárias a trabalhar no âmbito da educação para a saúde (DLR n.º8/2012/A) é precisamente “a segurança individual e coletiva, prevenção de acidentes e suporte básico de vida”.

Artigo 37.º, ponto 2 – Parece-nos que a redação deste ponto está um pouco confusa, na medida em que não compete à escola atribuir escalões de rendimentos mas antes determinar o escalão de apoio em correspondência com o primeiro (escalão de rendimento).

Com os melhores cumprimentos

Marla Teresa Machado Vieira
Vice-Presidente do Conselho Executivo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1416 Proc. nº 105/2/2012
Data:	012/03/29 Nº 102/5/2012